

REGULAMENTO:

1.1. A promoção, será realizada pela SBR COMUNICAÇÕES LTDA ME (doravante TERRA FM) com sua administração localizada na Rua Harrison José Borges 1154 – Edifício Likes 11º andar.

3. Condições de Participação

3.1. Poderão participar da Promoção todos os ouvintes na região de abrangência da emissora (100 km), pessoas físicas.

3.2. Estão proibidos de participar desta Promoção os colaboradores e funcionários da rádio Terra FM.

3.3. Será(ão) desclassificado(s) o(s) ouvinte(s) que não atender(em) às exigências descritas neste regulamento.

3.4. Fica expressamente proibido o uso de ferramentas automáticas para marcação de amigos ou qualquer tipo de aplicativo de automação da rede social.

4. Critério de Premiação

4.1. O ouvinte que tiver seu nome divulgado deverá retirar seu prêmio em até 3 dias úteis.

4.1.1. Caso o sorteado não entre em contato no prazo de 72 horas, estará desclassificado automaticamente, tornando assim possível a realização de um novo sorteio.

5. Disposições Finais

5.1. As questões não previstas neste regulamento ou quaisquer dúvidas que possam surgir serão julgadas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da RÁDIO TERRA FM, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

5.2. A participação nesta Promoção implica na aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pelos seus organizadores tantas vezes quanto necessário, garantida a sua divulgação de forma eficaz, a critério, também dos organizadores.

5.3. Todos os participantes autorizam desde já o uso gratuito de seus nomes, imagens, vozes e frases enviadas, em qualquer tipo de mídia, peças promocionais e campanhas on-line para fins de divulgação da Promoção sem qualquer ônus adicional para a RÁDIO TERRA FM.

5.4. Esta Promoção é exclusivamente recreativa e cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovida pelas empresas de acordo com o artigo 30 da Lei nº 5768/71 e Decreto nº 70.951/72.